



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



TROFÉU
DIRCEU DE CASTRO

**REGULAMENTO ESPECÍFICO
COPA FGF
TROFÉU DIRCEU DE CASTRO**



COPA FGF - TROFÉU DIRCEU DE CASTRO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - A COPA FGF - TROFÉU DIRCEU DE CASTRO – Edição 2021, doravante denominada **COPA DIRCEU DE CASTRO**, coordenada, promovida e dirigida pela Federação Gaúcha de Futebol (**FGF**), após Conselho Técnico realizado no dia 13/07/2021, conforme os ditames do art. 37 do Estatuto da **FGF**, será regido por dois regulamentos que se complementam entre si, a saber, observando, em face da Pandemia de COVID-19, e o Protocolo Sanitário da FGF (anexo) no que dispõe acerca da saúde do evento desportivo:

I – o Regulamento Específico da Competição **COPA DIRCEU DE CASTRO - REC** - que contempla normas específicas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas a competição, aprovado em 13/07/2021.

II – o Regulamento Geral das Competições - 2021 - **RGC** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.

ARTIGO 2º - Os clubes participantes da **COPA DIRCEU DE CASTRO** são aqueles que tenham cumprido os critérios previstos no Edital 001-2021.

ARTIGO 3º - A **COPA DIRCEU DE CASTRO** teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados pelos clubes participantes no Conselho Técnico realizado em 13/07/2021 e será disputado em 4 (quatro) etapas, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO.

ARTIGO 4º - Ao CAMPEÃO da **COPA DIRCEU DE CASTRO** estará assegurada uma vaga na COPA DO BRASIL – 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CAMPEÃO da **COPA DIRCEU DE CASTRO** já tenha assegurada vaga a COPA DO BRASIL -2022, o VICE CAMPEÃO da **COPA DIRCEU DE CASTRO** terá direito a vaga mencionada no *caput* do presente artigo.

ARTIGO 5º- A **COPA DIRCEU DE CASTRO** será disputada pelas equipes a seguir relacionadas: A.E.S.R. RIOPARDENSE (Rio Pardo) – A. GARIBALDI E. (Garibaldi) – C.E. AIMORÉ (São Leopoldo) – C.E. BENTO GONÇALVES (Bento Gonçalves) – E.C. CRUZEIRO (Cachoeirinha) – E.C. NOVO HAMBURGO (Novo Hamburgo) – E.C. PASSO FUNDO (Passo Fundo) – E.C. SÃO JOSÉ (Porto Alegre) – ELITE C.D. (Santo Ângelo) – G.E. BAGÉ (Bagé) – G.E. GLÓRIA (Vacaria) – G.E. SAPUCAIENSE (Sapucaia do Sul) – GRÊMIO F.B.P.A. (Porto Alegre) – S. C. 12 HORAS (Porto Alegre) – S.C. RIO GRANDE (Rio Grande) – S.E.R. SANTO ÂNGELO (Santo Ângelo) – S.E.R.C. BRASIL (Farroupilha) – UNIÃO HARMONIA F.C. (Canoas) num total de 18(dezoito) equipes.



FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 6º - A **COPA DIRCEU DE CASTRO** será disputada como segue:

1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 7º - A 1ª (primeira) FASE da **COPA DIRCEU DE CASTRO** será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 5º (quinto) divididas em 03 (três) GRUPOS, como seguem:

GRUPO “A”

GLÓRIA – PASSO FUNDO – SANTO ÂNGELO – ELITE – ESPORTIVO – BRASIL (FAR)

GRUPO “B”

NOVO HAMBURGO – SAPUCAIENSE – AIMORÉ – CRUZEIRO – UNIÃO HARMONIA – GARIBALDI

GRUPO “C”

RIOPARDENSE – RIO GRANDE – BAGÉ – GRÊMIO – SÃO JOSÉ – 12 HORAS

ARTIGO 8º - A 1ª (primeira) FASE será disputada em 02 (dois) TURNOS (jogos de ida e volta). As partidas serão disputadas dentro de cada GRUPO, classificando-se para a 2ª (segunda) FASE os 02 (dois) melhores colocados de cada GRUPO e os 02 (dois) melhores terceiros colocados do geral.

2ª FASE - QUARTAS DE FINAL

ARTIGO 9º - A 2ª (segunda) FASE reunirá as 8 (oito) equipes classificadas da 1ª (primeira) FASE, em 04(quatro) GRUPOS, onde os clubes se enfrentarão em 2 (dois) jogos (mata-mata), com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO “C” -1º Grupo “A” x 2º Grupo “C”
GRUPO “D” -1º Grupo “B” x 2º Melhor terceiro colocado
GRUPO “E” -1º Grupo “C” x 2º Grupo “B”
GRUPO “F” -2º Grupo “A” x 1º Melhor terceiro colocado ”

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mandos de campo do segundo jogo da 2ª (segunda) FASE (QUARTAS DE FINAL) serão das equipes classificadas em 1º (primeiro) lugar nos GRUPOS A, B e C e do 2º(segundo) colocado do GRUPO A na FASE CLASSIFICATÓRIA DO GRUPO.



3ª ETAPA –SEMIFINAL

ARTIGO 10º - A 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL) reunirá as 04 (quatro) equipas vencedoras na FASE anterior, divididas em 02 (dois) GRUPOS, onde as equipas se enfrentarão em 02 (dois) jogos (mata-mata), disputando as vagas para a 4ª (quarta) FASE (FINAL), como segue:

GRUPO “G” -1º Grupo “C” x 1º Grupo “F”
GRUPO “H” -1º Grupo “D” x 1º Grupo “E”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL) será da equipa que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) FASE, incluindo os “MATA - MATA”, na ordem dos seguintes critérios:

- 1º. Maior número de pontos;
- 2º. Maior número de vitórias;
- 3º. Maior saldo de gols simples;
- 4º. Maior número de gols a favor;
- 5º. Menor número de cartões vermelhos;
- 6º. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipas, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipas interessadas, para apuração da classificação.

4ª ETAPA – FINAL

ARTIGO 11º - A 4ª (quarta) FASE – FINAL- reunirá as 02 (duas) equipas vencedoras da FASE anterior, que, em 02 (dois) jogos (mata-mata), disputarão o título da **COPA DIRCEU DE CASTRO**.

GRUPO “I” -1º Grupo “G” x 1º Grupo “H”
--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 4ª (quarta) FASE (FINAL) será da equipa que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª(primeira) FASE, incluindo a 2ª (segunda) (QUARTAS DE FINAL) e 3ª (terceira) (SEMIFINAL) FASES, na ordem dos seguintes critérios:

- 1º. Maior número de pontos;
- 2º. Maior número de vitórias;
- 3º. Maior saldo de gols simples;
- 4º. Maior número de gols a favor;
- 5º. Menor número de cartões vermelhos;
- 6º. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipas, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da FGF, com a presença de representantes das equipas interessadas, para apuração da classificação.



DOS DESEMPATES

ARTIGO 12º - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término da 1ª (primeira) FASE da **COPA DIRCEU DE CASTRO** para decidir classificação para a FASE seguinte, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols simples;
- 3º. Maior número de gols a favor;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 5 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da FGF, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

ARTIGO 13º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do 2º (segundo) jogo das 2ª (segunda) (QUARTAS DE FINAL), 3ª (terceira) (SEMIFINAL) e 4ª (quarta) (FINAL) FASES, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na respectiva fase;
- b) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições da **FGF**.
 - I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.
 - II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Competições da **FGF**, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes da Pré-Escala GestaoWeb-CBF; sendo que aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.

DOS CLUBES

ARTIGO 14º – Nas partidas válidas pela **COPA DIRCEU DE CASTRO** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 07 (sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que foram relacionados no sistema GestaoWeb CBF – pré-escala, com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É indispensável a presença de um médico em campo em todas as partidas da competição, preferencialmente do clube mandante, médico esse além daquele que deverá estar na ambulância (uti móvel padrão) da partida prevista no Estatuto do Torcedor, ambulância essa que deverá contar com Aparelho Desfibrilador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá ser utilizado o mesmo médico para as duas equipes, desde que oficializado antecipadamente, através de ofício assinado pelo Presidente do clube mandante, para o e-mail: competicoes@fgf.com.br com até 48h antes do início da competição.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de um médico atendendo aos dois clubes durante a partida, sendo a mesma realizada apenas com o médico da ambulância, desde que devida e previamente cientificado pelo árbitro do jogo, o(s) clube(s) infrator(es) será(o) julgado(s) pelo TJD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$1.000,00 (mil reais) cada.

ARTIGO 15º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados na **COPA DIRCEU DE CASTRO**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção, número de assentos com 11 lugares e espaço físico (área técnica) tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e atletas reservas até o número de 07(sete) possam permanecer sentados. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em seu relatório e posteriormente encaminhado para a FGF, ficando o clube infrator sujeito as penalidades aplicadas pelo TJD/RS e previstas em regulamento.

DOS JOGOS

ARTIGO 16º - Os horários dos jogos da **COPA DIRCEU DE CASTRO**, serão marcados e divulgados pelo Departamento de Competições da FGF observada a grade das partidas programadas pela FGF TV e/ou pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela FGF, devendo se apresentar em campo prontos para jogar com 5 (cinco) minutos de antecedência para o início da partida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo da **COPA DIRCEU DE CASTRO** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário por determinação da direção executiva da FGF, a pedido das cessionárias de TVs ou qualquer outro meio de transmissão, visando o bom andamento e divulgação da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de adiamento de qualquer partida da **COPA DIRCEU DE CASTRO** realizado pelo clube mandante deverá obedecer às disposições previstas no Regulamento Geral de Competições da FGF, com o prévio recolhimento da taxa correspondente e passar por análise específica para cada solicitação, pelo Departamento de Competições da FGF, que dará o seu parecer final de forma oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a realização de uma partida da **COPA DIRCEU DE CASTRO** os clubes poderão efetuar até 05 (cinco) substituições, desde que se respeitem o máximo de 03 (três) momentos, **salvo nova determinação da FIFA vetando essa possibilidade**, quando então serão possíveis apenas três substituições previstas na norma da IFAB/FIFA.

- I. Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida ele ainda terá os mesmos 03 (três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.
- II. Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (cinco) e/ou em momentos (três) do que as previstas no parágrafo quarto, ele será penalizado administrativamente com a perda dos pontos, sendo que se a partida terminar empatada ou com vitória dele, além da perda dos pontos será fixado o escore convencional de 1x0 (um a zero) em favor do outro disputante, sendo que, caso seu adversário tenha vencido o jogo, o resultado e o escore serão mantidos, isso tudo independentemente da documentação da partida ser enviada para apuração das infrações e responsabilidades ao TJD.



PARÁGRAFO QUINTO – Até que haja novas orientações dos órgãos públicos de gestão e saúde Estadual e/ou municipais, os clubes devem atestar à **FGF** através do médico os resultados dos exames de COVID-19 dos atletas e Comissão Técnica (RT-PCR ou IGG – IGM), com antecedência mínima **de até 12 horas** antes do horário previsto para o jogo, bem como antes dos jogos das fases Quartas de Final, Semifinais e Finais, isso através do modelo de declaração (anexa) enviada pela **FGF**, assinado e carimbado pelo médico responsável e o Presidente do clube, onde declararão que os constantes da respectiva lista são imunes ao COVID-19 e/ou estão testados pelo exame RT-PCR, com resultado negativo através do envio para o e-mail: competicoes@fgf.com.br . Os clubes deverão manter os resultados arquivados e em sigilo, podendo ser a qualquer momento consultados pela FGF ou requisitados, por ordem fundamentada, do TJD.

PARÁGRAFO SEXTO - As partidas seguirão a programação normal do calendário estabelecido pela FGF caso os clubes tenham no plantel total de inscritos para a competição ao menos 13 (treze) atletas imunes (através de comprovação laboratorial de exames sorológicos - IGG/IGM) e/ou com exames negativos de RT-PCR para a COVID-19, independentemente de qualquer outro tipo de impedimento existente para fins de apuração do quantitativo.

DA BOLA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 17º - A bola oficial da **COPA DIRCEU DE CASTRO** será da marca TOPPER, modelo V Samba CPO PRO - 5311



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida da **COPA DIRCEU DE CASTRO**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02 (DUAS) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela FGF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os jogos FINAIS da **COPA DIRCEU DE CASTRO** o árbitro não deverá dar início ou continuidade a partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela FGF.

DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 18º – As normas e procedimentos gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições da FGF.



ARTIGO 19º - Terão condições de participação nos jogos da **COPA DIRCEU DE CASTRO**, apenas os atletas profissionais ou não profissionais que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Departamento de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem na lista de seu clube em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**”, no sistema GestaoWeb-CBF, e que cumpram as demais disposições da legislação vigente e que apresentaram o atestado, conforme estabelecido no **artigo 16 - §5º do presente Regulamento** (condição de jogo).

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes da **COPA DIRCEU DE CASTRO** o efetivo controle de suas listas em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**” no sistema GestaoWeb – CBF, substituições e eventuais complementações.

ARTIGO 20º - O prazo final para registro de novos contratos para participação na **COPA DIRCEU DE CASTRO** se encerrará definitivamente no **último dia útil que anteceder início do retorno da Fase Classificatória** devendo tais atletas constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, no sistema GestaoWeb-CBF (**ATLETAS POR CAMPEONATO**), na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

ARTIGO 21º - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, após o prazo referido no artigo 20 deste regulamento, não terão condições de jogo para as demais partidas da **COPA DIRCEU DE CASTRO**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoção de categoria, dentro do mesmo clube e que já conste no GestaoWeb CBF em “ATLETAS POR CAMPEONATO”, até o prazo referido no Artigo 20. A inclusão de atleta(s) registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) da **COPA DIRCEU DE CASTRO**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

ARTIGO 22º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, com data de início anterior ao prazo previsto no artigo 20º, respeitado os limites elencados no artigo 44 do Regulamento Geral de Competições da FGF, desde que não tenham atuado por outro clube em jogos do presente Campeonato.

ARTIGO 23º – Os clubes poderão incluir na Pré Escala no Sistema Gestão Web-CBF de cada jogo da **COPA DIRCEU DE CASTRO** o número máximo de 10 (dez) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES), até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos, devendo, posteriormente a isso, atentar-se para as previsões contidas nos artigos 43º parágrafo segundo e 44º parágrafo único do Regulamento Geral das Competições da FGF. A inclusão do atleta não profissional após a data de seu aniversário de vinte e um anos sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo TJD.

PARAGRAFO ÚNICO - Na **COPA DIRCEU DE CASTRO** somente serão permitidos atletas maiores de 18 anos com exceção de até 5 atletas menores de idade com contrato profissional registrado por sumula.

ARTIGO 24º - O Atleta que constar na Pré Escala no Sistema GestaoWeb-CBF do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos da **COPA DIRCEU DE CASTRO** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição até o **último dia útil que anteceder início do retorno da Fase Classificatória**. Caso na condição de substituto, tenha sido penalizado no campeonato, poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no presente Regulamento.



ARTIGO 25º - O clube participante da **COPA DIRCEU DE CASTRO** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas deverão ser realizadas diretamente no site do Tribunal pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante da **COPA DIRCEU DE CASTRO** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 26º – Observados os critérios de controle de cartões constantes no Regulamento Geral de Competições da FGF, na **COPA DIRCEU DE CASTRO**, ao término da 1ª (primeira) FASE (classificatória), serão zerados os cartões amarelos com exceção dos atletas e comissão técnica advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª (segunda) FASE (quartas de final) não serão mais zerados até o final da **COPA DIRCEU DE CASTRO**.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 27º - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes para atuação nos jogos da **COPA DIRCEU DE CASTRO** obedecerá aos critérios e normas estabelecidos nos artigos 20 ao 26 do RGC da FGF e também nas diretrizes internas da CEAF/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o árbitro ganhador do sorteio esteja impossibilitado de trabalhar no jogo, por qualquer motivo, o perdedor será seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de o árbitro central ficar impossibilitado de iniciar ou de continuar o jogo, sua substituição deverá ser feita pelo 4º árbitro do jogo, e na impossibilidade deste, assumirá o comando da partida o árbitro assistente 1.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As solicitações para árbitros de outra delegacia fora de sua região devem ser enviadas através de ofício assinado pelo presidente do clube, com no mínimo 7(sete) dias de antecedência do jogo através do endereço de e-mail: yuri.arbitragem@fgf.com.br; com cópia para fernando.ceaf.rs@fgf.com.br responsabilizando-se pelo pagamento das diárias e passagens (custos extras).



REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 28º - A arrecadação das partidas válidas pela **COPA DIRCEU DE CASTRO** em caso de liberação da presença de torcida, o que se dará de acordo com as diretrizes emanadas pelo Poder Público (Estadual e Municipal) frente a situação de Pandemia da COVID-19, será integralmente do clube mandante do jogo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos ingressos dos jogos da **COPA DIRCEU DE CASTRO** terão o preço mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Taxa para delegado do jogo é fixada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais), sendo que tal despesa deverá ser satisfeita até 20 (vinte) minutos antes do início da partida.

ARTIGO 29º – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante da partida deverá ser encaminhado para aprovação da Presidência da **FGF** com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, observadas as exceções constantes no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 30º – O Boletim Financeiro de cada partida deverá ser enviado de forma online, no sistema GestaoWeb - CBF, seguindo as especificações previstas no RGC da **FGF**.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 31º– O CAMPEÃO da **COPA DIRCEU DE CASTRO** terá direito a receber o respectivo troféu ofertado pela **FGF** logo após o encerramento da partida final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas da equipe CAMPEÃ da **COPA DIRCEU DE CASTRO** terão direito a receber medalhas ofertadas pela **FGF** (no total de 50 medalhas) logo após o encerramento da partida final.

REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 32º – A **COPA DIRCEU DE CASTRO**, terá regras de *marketing* específicas definidas em regulamento próprio (em anexo) e que deverão ser cumpridas por todos os clubes cuja adesão se dá com a confirmação de participação no campeonato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 33º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para a **COPA DIRCEU DE CASTRO** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento de Competições da **FGF**.

ARTIGO 34º - As disposições relativas ao sistema de disputa da **COPA DIRCEU DE CASTRO**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.



ARTIGO 35º - Os clubes disputantes da **COPA DIRCEU DE CASTRO** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 36º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da **FGF**.

ARTIGO 37º - Os clubes disputantes do **COPA DIRCEU DE CASTRO** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento (**REC**), do Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF**, do Protocolo Sanitário da FGF - COVID 19 e as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF** através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a partida ocorrer em campos de terceiros, a responsabilidade pelo cumprimento dos protocolos e demais resoluções será do clube mandante.

ARTIGO 38º - Os clubes disputantes da **COPA DIRCEU DE CASTRO** comprometem-se a cumprir os requisitos elencados no inciso II §1º do artigo 10 da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF**.

ARTIGO 39º - É expressamente proibida a captação, fixação e/ou retransmissão, por televisão, streaming, internet ou qualquer outra mídia dos jogos da **COPA DIRCEU DE CASTRO**, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/1973.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto no *caput*, acarretará ao clube infrator a aplicação de pena administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por cada descumprimento do aqui disposto (cada partida), independentemente do encaminhamento do fato (infração) para análise e julgamento pelo TJD.

ARTIGO 40º- A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

ARTIGO 41º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "*ad-referendum*" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 42º - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 13 de julho de 2021.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN,
Presidente